



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e portador da Carteira de Identidade nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ARA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.803.650/0001-29, com sede na Praça Hercílio Luz, 602, Sala 34, Centro, Araranguá/SC, CEP: 88.900-001, neste ato representada pelo Senhor **SANDRO LUIZ PAGNAN**, inscrito no CPF sob o nº 733.253.339-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 a teor do Artigo 74, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística e cultural “Show Vida & Esperança” com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, inserida nas festividades Natalinas do Município, a ser realizada no dia 21/12/2024, com duração de 1h30min.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pela referida apresentação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em até cinco dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único: Caso a apresentação não possa ser realizada caberá ao Município a escolha pela realização da apresentação em outra data a ser ajustada pelas partes ou a devolução do valor.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia da realização do evento, como sendo, no dia 21 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no dia do evento junto ao Centro Esportivo Municipal de Barra do Rio Azul - RS ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo contratante.



CLÁUSULA SEXTA: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2004 MANUTENÇÃO EVENTOS MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00.00.0001 (36) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

CLÁUSULA OITAVA: Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é regido, também, pelas disposições contratuais constantes no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 07 de novembro de 2024.

Município De Barra Do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

ARA PRODUÇÕES LTDA ME,
SANDRO LUIZ PAGNAN,
Sócio Administrador,
Contratada.